



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80. Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CEP: 37.957-032  
Este arquivo e anteriores estão disponíveis em PDF no site [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)

Edição nº 515 — Ano XXII — 1 de Maio de 2026

## CONTROLADORIA GERAL

### EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2026

**Participes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas**, inscrito no CNPJ 05.112.564/0001-30, com sede na cidade de Muzambinho, na Avenida Américo Luz, nº 349-Anexo A, Centro. **Objeto:** Repasse de contribuição associativa. **Repasse:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano. **Dotação orçamentária:** 02015 001 02015003.2369522012.419 335041=F.1941. **Vigência:** até 31/12/2026. **Assinatura:** 31/03/2026.

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

*Conselho Municipal de Políticas Culturais – CPMC*

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG – CPMC.

No dia 14 de Abril de 2026 às 9h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Praça dos Imigrantes, Bairro Lagoinha, nesta cidade, reuniram-se em Reunião Ordinária de forma híbrida os membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CPMC, do Município de São Sebastião do Paraíso, nomeado e constituído pelo Decreto Municipal nº 6700 de 03 de Junho de 2025, com base na Lei Municipal nº 5213, de 11 de 8 Dezembro de 2024, artigos 34, 35, 36 e 37. A Reunião Extraordinária teve convocação prévia e teve como pauta os seguintes assuntos: 1. Posse dos novos membros do Conselho. 2. Apresentação do Novo Regimento do Conselho. 3. Como tratar assuntos que não estavam na pauta oficial, em cada reunião. 4. Regras de Comunicação do Conselho (comunicação interna no grupo de whatsapp, postagens, postura dos conselheiros, fala pública dos conselheiros, entre outros). 5. Comunicado - novo Ponto de Cultura paraense. 6. Confirmação de representação de cada membro do Conselho. 7. Atualização - PNAB. 8. Calendário oficial e Plano de Trabalho - retorno do Poder Executivo. 9. Banda Municipal. 10. Outros assuntos. Presentes na Reunião as pessoas a seguir nomeadas: **os representantes da sociedade civil: Titulares: Marcela Rodrigues de Souza Duarte Pasqual, Betânia Lisboa dos Santos e Marcelo Moraes da Silva, e Suplentes: Sara de Belo Melles (Online).** Presentes também os representantes do Poder Público - **Titulares: Cinara Soares Caetano Vanoni, Francisca Helena Eustáquio, Vinício José Scarano Pedroso e Luiz Guilherme da Silva Ribeiro, e os Suplentes: Mônica Rodrigues Pinto e Maurício Oliveira Lima.** A Presidenta Cinara inicia a reunião agradecendo os ex-Conselheiros, entregando ao ex-conselheiro Caio Márcio Rodrigues David a carta de agradecimento pela contribuição ao Conselho. Os ex-conselheiros Bárbara Ruperti, Laura Paschoini e Rômulo Aguiar Generoso não puderam comparecer, e as cartas de agradecimento foram enviadas via WhatsApp a eles. Passou-se então à posse dos novos Conselheiros eleitos em audiência pública, conforme legislação. Os novos conselheiros estiveram presentes para sua posse e para participar da reunião já em posse de suas funções: Representantes da Sociedade Civil - Letícia Pimento Coelho e Luís Fernando Silva Juvenal, Representantes do Poder Público: Eliane Aparecida Ramos e Andrea Alves Damaceno. Cinara passa às orientações acerca de rotinas e ações dentro do CPMC, quais sejam: o grupo de WhatsApp que é exclusivo para assuntos específicos do Conselho,

postura de cada um individualmente enquanto Conselheiro e as responsabilidades desta função, o cuidado em não responder em nome do Conselho sem a devida deliberação de todos. Cinara reforça também como é feita a definição da pauta das reuniões e quais assuntos entram no item “Outros Assuntos”, e que estes assuntos devem ser incluídos com pelo menos 3 dias de antecedência à data da reunião, a não ser que sejam assuntos urgentes que apareçam em tempo inferior ao estabelecido. Cinara informa aos presentes as alterações realizadas no Regimento do CMPC, já publicadas em Diário Oficial no dia 01/04/2026, após construção e aprovação do CMPC e revisão do Jurídico da Prefeitura Municipal. Cinara comunica a todos que temos mais um Ponto de Cultura na cidade, que é a Oficina de Artes Cênicas Sebastião Furlan, representada na reunião pelo ex-conselheiro Caio. Passou-se ao próximo item da pauta, para a confirmação da representação do segmento da cultura que cada conselheiro representa. **Vinício José Scarano Pedroso - Cultura Popular, Andrea Alves Damaceno - Artes Visuais e Cultura Popular, Betânia Lisboa dos Santos - Cultura Tradicional, Cinara Soares Caetano Vanoni - Artes Visuais e Artes Cênicas, Deborah Andrade de Oliveira e Silva - Moda, Eliane Aparecida Ramos - Cultura Popular, Francisca Helena Eustáquio - Congada e Moçambique, Janaina de Souza Grilo - Artesanato, Letícia Pimenta Coelho - Audiovisual e Cultura Popular, Luís Fernando Silva Juvenal - Cultura Urbana, Luiz Guilherme da Silva Ribeiro - Música e Artes Cênicas, Maiko Bonacini Bessa - Música, Marcela Rodrigues de Souza Duarte Pasqual - Música, Marcelo Moraes da Silva - Folia de Reis e Culinária Ancestral, Maurício Oliveira Lima - Música, Miguel Félix de Souza - Música, Mônica Rodrigues Pinto - Cultura Popular, Pascoalina Coelho de Souza - Artes Visuais, Rúbia Borborema - Literatura, Sara de Belo Melles - Dança.** Passamos ao próximo assunto - PNAB Ciclo 2. O novo texto já foi enviado à Câmara, para que seja agendada audiência para tratar deste assunto e aprovação. A Câmara avisará com 3 dias de antecedência a data da audiência. Cinara informa também acerca da contratação da empresa especializada solicitada pelos artistas em audiência pública para elaboração dos editais e condução do Edital, desde que sigam os critérios estabelecidos em lei. Dentre as regras estabelecidas a empresa precisa apresentar 3 contratos vigentes com outras Prefeituras além de outros requisitos já cumpridos. A referida empresa apresentou até o momento 2 contratos e está aguardando o fechamento do terceiro. Passamos à votação se aguardamos a empresa e por quanto tempo. Por unanimidade o Conselho aprova a espera pela empresa de 20 dias após aprovação da Câmara, e depois abrir nova oitava com a comunidade para decisão se passamos a um processo de licitação. Passamos ao assunto da aprovação do Calendário Oficial da Cultura e Plano de Trabalho. O Poder Executivo nos informou na última semana que nos dará um retorno o mais breve possível. Permanecemos no aguardo. Com relação à Banda Municipal, o processo está bem adiantado, os músicos já estão ensaiando e há uma empresa que não quer se identificar no momento que fará o aporte de recursos para que a banda regularize sua situação de Pessoa Jurídica. O Poder Executivo informou que assim que a situação estiver regularizada verificará uma parceria com a banda municipal para manutenção das suas atividades. Passamos a outros assuntos: A próxima reunião ficou agendada como Reunião Extraordinária para o dia 12/05/26 às 9h30, na Secretaria de Cultura. Não tendo mais nenhum assunto a ser tratado, eu, Marcela Rodrigues de Souza Duarte Pasqual, li e lavei a presente ata, lida e assinada pelos presentes, e que será arquivada para os devidos fins.

Andrea Alves Damaceno  
Betânia Lisboa dos Santos  
Cinara Soares Caetano Vanoni  
Deborah Andrade de Oliveira e Silva — AUSÊNCIA JUSTIFICADA  
Eliane Aparecida Ramos  
Francisca Helena Eustáquio  
Janaina de Souza Grilo — AUSÊNCIA JUSTIFICADA  
Letícia Pimenta Coelho  
Luís Fernando Silva Juvenal  
Luiz Guilherme da Silva Ribeiro  
Maiko Bonacini Bessa — AUSÊNCIA JUSTIFICADA  
Marcela Rodrigues de Souza Duarte Pasqual  
Marcelo Moraes da Silva  
Maurício Oliveira Lima  
Miguel Félix de Souza — AUSÊNCIA JUSTIFICADA  
Mônica Rodrigues Pinto  
Pascoalina Coelho de Souza — AUSÊNCIA JUSTIFICADA  
Rúbia Borborema — AUSÊNCIA JUSTIFICADA  
Sara de Belo Melles  
Vinício José Scarano Pedroso

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## Gerência de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 029

**“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 2987/2002 ALTERADA PELAS LEIS Nº 5125/2024, 5209/2024 E 5327/2026”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002 e artigos 04, 05 e 06 da Lei 5125/2024;

**CONSIDERANDO** que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.950/2025, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

**CONSIDERANDO** que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

**CONSIDERANDO** que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: *“É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 2.987/2022 e alterada pelas Leis Municipais nº 5125/2024, 5209/2024 e 5327/2026, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
7524	MARIA ABADIA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRATIVO III	17/03/26

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2972	ISABEL APARECIDA PEREIRA REZENDE	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	18/03/26
4732	ROSIMER GUEDES MIRANDA DA SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II	12/03/26

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
12884	GEOVANE APARECIDO DA SILVA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE I	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE II	25/03/26

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 030**

**“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 4982”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção Funcional é a mudança de nível, pelo Professor, pelo Coordenador Pedagógico e Monitor de Educação Infantil, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que o servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os beneficiários da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesas vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal nº 4982/2023.

<b>MAT.</b>	<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>CARGO ATUAL</b>	<b>PROMOÇÃO PARA</b>
19343	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE TURMA II	PROFESSOR REGENTE DE TURMA III
18483	JULIANA REIS DE PAULA BARROS	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	PROFESSOR REGENTE DE TURMA II
4234	SONIA MARIA MARTINS PADUA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## PROCURADORIA GERAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6814**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no artigo 1º da Lei Municipal 5.346 de 25/03/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o poder Legislativo municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa conforme discriminação:

R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais )

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000040	0102001.0103101014.011 33903100000	MANTER ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000000	10.000,00
0000041	0102001.0103101014.011 33903200000	MANTER ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	7.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito acima especificado, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais )

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	0102001.0103101014.011 33903900000	MANTER ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	17.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6815

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A FIM DE INSTRUMENTALIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS PEDIÁTRICOS PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA GRAVE – SRAG EM CRIANÇAS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e nos termos do artigo 68, inciso IV, combinado com o artigo 110, inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS de n.º 10.484, de 27 de março de 2026, que instituiu um incentivo financeiro extraordinário e temporário para atendimento de adultos e crianças com Síndrome Respiratória Grave – SRAG na Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando que os Municípios acessem recursos para ampliação de leitos de UTI Pediátrica ou leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a capacidade instalada de atendimento de leitos pediátricos disponíveis para o Sistema Único de Saúde – SUS e na saúde suplementar do Município de São Sebastião do Paraíso;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Portaria GM/MS de n.º 10.484, de 27 de março de 2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarada situação de emergência em saúde pública, no Município de São Sebastião do Paraíso, diante dos quadros pediátricos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

**Art. 2º** – Caberá ao Município de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e enquanto ente habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência ocasionada pela Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG em crianças, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** – Fica determinado que, enquanto persistir a situação de emergência em saúde pública, as redes hospitalares que prestam serviços ao SUS deverão adotar medidas administrativas urgentes para priorizar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para os casos de SRAG.

**Art. 4º** – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua duração prevista para 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6816**

##### **ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.799, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DESIGNA O COORDENADOR DO POLO E-TEC.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o então Coordenador do Polo e-TEC não mais exerce a titularidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, à qual se encontra vinculado administrativamente o referido Polo, impondo-se, em razão da nomeação de novo Secretário Municipal para a Pasta, a correspondente readequação da função de coordenação, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.799, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica designado o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, Sr. Diego de Carvalho Silva, como Coordenador do Polo e-Tec deste município. (NR)

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6817**

##### **DISPÕE SOBRE O APOIO AOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA NA RESPOSTA A DESASTRE DE ACORDO COM O COMUNICADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS MINEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os trágicos eventos que vem assolando os municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais; Juiz de Fora, Ubá e Cataguases;

**CONSIDERANDO** o Comunicado publicado pelo TCEMG que trata da situação crítica instalada e estabelece ações de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a minimizar o desastre e restabelecer a normalidade social;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autorizando a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; alterando as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o apoio aos Municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais que se encontram em estado de calamidade ou situação de emergência.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento dos serviços em parceria com outros municípios através do consórcio público de municípios, CIMINAS, Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6818**

**INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, RELATIVO AO DECÊNIO 2015/2025, E PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO SUBSEQUENTE, CONSTITUI A EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.848, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da gestão das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, com observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da participação social e da gestão democrática do ensino público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.203, de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Paraíso/MG para o decênio 2015/2025, impondo o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica de suas metas e estratégias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação final do Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerrou no exercício de 2025, bem como a imprescindibilidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação articulada do Poder Público e da sociedade civil organizada no processo de diagnóstico, avaliação, proposição e consolidação das diretrizes educacionais do Município;

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas emanadas do Ministério da Educação, especialmente no tocante ao monitoramento, à avaliação e à elaboração dos Planos Decenais de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Gestora Municipal, bem como a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de proceder à avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, relativo ao decênio 2015/2025, e de promover a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca da importância da participação social nos processos de avaliação e formulação das políticas públicas educacionais;

II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, com vistas à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade na construção do novo Plano Municipal de Educação;

III – conferir legitimidade ao texto-base do novo PME, a ser elaborado em articulação com a Equipe de Apoio Técnico, mediante amplo debate com a sociedade civil;

IV – incorporar ao texto-base do novo PME as demandas, contribuições e perspectivas da comunidade local e dos diversos segmentos educacionais do Município;

V – convocar reuniões com servidores, trabalhadores da educação e representantes de outras esferas e segmentos, com vistas à promoção dos debates e dos trabalhos temáticos;

VI – solicitar estudos, relatórios, levantamentos e demais atividades técnicas à Equipe de Apoio Técnico;

VII – coordenar as atividades e os trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Apoio Técnico nos respectivos grupos temáticos;

VIII – acompanhar a tramitação do projeto de lei referente ao novo Plano Municipal de Educação perante a Câmara Municipal de Vereadores;

IX – promover a ampla divulgação do novo Plano Municipal de Educação após a sua aprovação.

**Art. 3º** - A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:  
Lívia Novaes Teixeira Passos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Lucas Cândido de Oliveira  
Márcia Maria da Silva Costa

III – Representante do Poder Público Estadual:  
Rafael Gaspar da Fonseca Jacinto

IV – Representante das Instituições Privadas de Educação:  
Eneida Paschoal Tubaldini

V – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:  
Laís Pimenta de Carvalho Sacoda

VI – Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:  
Aline Celino Souza  
Sandra Regina Montanhini Gil

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:  
Angelita Maria de Oliveira

VIII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:  
Roselaine Aparecida de Medeiros

IX – Representante do Conselho Tutelar:  
Sílvia das Graças Bottrel Tamasso

X – Representante da Educação Profissional no Município:  
Wanderson Cleiton do Carmo

XI – Representante da Educação Superior no Município:  
Paula Aparecida dos Santos Duarte

**Art. 4º** - A presidência da Comissão Gestora Municipal ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Lívia Novaes Teixeira Passos, e a vice-presidência caberá a Lucas Cândido de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A relatoria geral da Comissão Gestora Municipal ficará sob a responsabilidade de Aline Celino Souza, representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal.

§ 1º - Caberá à Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborar atas e relatórios e coordenar a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º - Compete, ainda, à Relatora Geral organizar o texto-base do novo Plano Municipal de Educação, a ser submetido à Chefia do Poder Executivo Municipal para fins de encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora Municipal, especialmente por meio da elaboração de estudos, análises, relatórios e proposições voltadas à avaliação das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A Equipe de Apoio Técnico será constituída pelos seguintes Grupos de Trabalho, compostos pelos membros abaixo relacionados:

I – GT Educação Infantil:  
Márcia Aparecida Volpe de Carvalho  
Suzy Zanin da Silva Saullo  
Eneida Paschoal Tubaldini

II – GT Ensino Fundamental – anos iniciais:

Diego Souza Hipólito  
Sandra Regina Montanhini Gil  
Aline Celino Souza

III – GT Ensino Fundamental – anos finais:

Artur dos Santos Gomes  
Elaine de Fátima Oliveira Grillo  
Lívia Novaes Teixeira Passos

IV – GT Ensino Médio:

Flávia Helena Eugênio  
Rosângela Gonçalves Barros  
Tais Aparecida Faria

V – GT Educação Especial e Inclusiva:

Renata Aparecida Jorge Cruz  
Suzane Teixeira Vieira Fiocca  
Eliane Nascimento Silva Miranda

VI – GT Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas:

Priscilla Melissa Luzia  
Elainy Cristina dos Santos Lisboa  
Rafael Vilas Boas Delfante

VII – GT Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Rafael Gaspar da Fonseca Jacinto  
Wanderson Cleiton do Carmo  
Paula Aparecida dos Santos Duarte

VIII – GT Educação Superior:

Paula Aparecida dos Santos Duarte  
Fabrícia Aparecida Migliorato Corsi  
Léa Aparecida de Carvalho Ribeiro

IX – GT Valorização e Formação dos Trabalhadores da Educação:

Roselaine Aparecida de Medeiros  
Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá  
Gilson Pedroso da Silva

X – GT Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação:

Márcia Maria da Silva Costa  
Raquel Aparecida Teófilo  
Angelita Maria de Oliveira

**Art. 8º** - Os Grupos de Trabalho da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um de seus membros, escolhido na primeira reunião de cada grupo.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de cada Grupo de Trabalho consolidar a documentação relativa aos estudos desenvolvidos, lavrar ou providenciar atas e relatórios, bem como encaminhar à Comissão Gestora Municipal as proposições e conclusões pertinentes.

**Art. 9º** - A participação na Comissão Gestora Municipal e na Equipe de Apoio Técnico será considerada serviço público de relevante interesse social, não remunerado, devendo as respectivas atividades, sempre que possível, ser desempenhadas no horário de trabalho dos servidores envolvidos, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo.

**Art. 10** - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 4.848, de 05 de outubro de 2016.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5353**  
**PROJETO DE LEI Nº 5834**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 3.580.448,41 (três milhões, quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Dr</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1983	25400001070	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 04	R\$ 645.000,00
1963	25400001070	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 11	R\$ 1.070.000,00
1984	25400001070	02 06 05	12 361 1202 2.056 3191 13	R\$ 248.000,00
1985	25400000000	02 06 05	12 361 1202 2.056 3390 46	R\$ 188.000,00
1986	25400001070	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 04	R\$ 265.448,41
1964	25400001070	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 11	R\$ 850.000,00
1987	25400001070	02 06 05	12 365 1202 2.221 3191 13	R\$ 184.000,00
1988	25400000000	02 06 05	12 365 1202 2.221 3390 46	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.580.448,41</b>

**Art. 2º** - Para atender à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes dos recursos do FUNDEB (DR 2540).

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação ao PPA e à LDO vigente no corrente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13/2026 – P.A.D.**

**PRORROGA, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 45, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 45/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Comissão Processante, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 45/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 17 de abril de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.

**Art 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso-MG, 08 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14/2026 – P.A.D.**

**PRORROGA, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 51, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 51/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Comissão Processante, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 51/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 23 de abril de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.

**Art 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

# SECRETARIA DE SAÚDE

---

## DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO — DVISASSP N° 006/2025

A Referência Técnica da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Decisão de 1ª Instância proferida nos autos do referido processo em 06 de março de 2026, que aplicou as penalidades de Advertência e Multa de 02 (duas) VRM (sendo 1 VRM por infração ao art. 119, VI e 1 VRM por infração ao art. 119, XXXVII) à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso (Hospital Regional), da qual o autuado foi devidamente notificado em 13 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o transcurso in albis do prazo legal de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta de Julgamento, conforme previsto nos arts. 144 e 144, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 37/2012, sem qualquer manifestação ou contestação do autuado;

**CONSIDERANDO** que a ausência de recurso implica a preclusão administrativa e o consequente trânsito em julgado administrativo, cabendo à autoridade sanitária proferir a decisão final, nos termos do art. 142 da mesma lei;

### DECIDE:

**Art. 1º - DECLARAR DEFINITIVA**, para todos os fins de direito, a Decisão de 1ª Instância proferida no Processo Administrativo Sanitário DVISASSP nº 006/2025, em razão da preclusão do direito de recorrer.

**Art. 2º** - Com este ato, esgota-se a instância administrativa neste processo, que será dado por concluso após a publicação desta decisão final, nos termos do art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 37/2012.

São Sebastião do Paraíso, 17 de abril de 2026.

**GUILHERME FIRMINO DUARTE**

Referência Técnica da Vigilância Sanitária – Matrícula 13222

## EDITAL 06/2026 – JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS – LEI MUNICIPAL N° 4778/2021 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

A REFERÊNCIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a notificação dos Autos de Infração abaixo relacionados foi realizada via Edital Público, publicado no Jornal Oficial do Município, edição nº 0512 de 16 de março de 2026, em virtude da impossibilidade de notificação via postal (incisos II e IV do art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 4.778/2021);

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo legal de 10 (dez) dias úteis sem a apresentação de defesa ou solicitação de reinspeção por parte dos proprietários ou responsáveis;

**CONSIDERANDO** a manutenção da irregularidade sanitária (terreno sujo) e a ausência de manifestação dos autuados, o que enseja o julgamento à revelia;

### RESOLVE:

1. APLICAR A PENALIDADE DE MULTA no valor correspondente a 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, conforme determina o art. 11, caput (com redação dada pela Lei nº 4.983/2023).

2. DETERMINAR o encaminhamento dos dados do imóvel ao setor competente para a realização da limpeza compulsória (capina, roçagem e remoção de detritos), ficando o proprietário obrigado ao ressarcimento das despesas, sem prejuízo da multa aplicada (arts. 12 e 13).

3. NOTIFICAR o infrator abaixo relacionado da presente decisão:

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
1843/2025	São Sebastião do Paraíso, 16/12/2025 – 10:14 h	01.02.173.0254.001	Geraldo de Paula Neto - Espólio	Rua Jose Cossini, 0 – Residencial Cidade Nova	000P	0016	336,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper	R\$ 1715,15

4. Conforme o Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 4.778/2021, a multa tem vencimento em 30 (trinta) dias úteis a contar desta publicação.

5. A guia de arrecadação deve ser solicitada pelo e-mail [terrenos@ssparaiso.mg.gov.br](mailto:terrenos@ssparaiso.mg.gov.br) ou presencialmente na Divisão de Vigilância Sanitária (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro).

São Sebastião do Paraíso, 23 de Abril de 2026.

**GUILHERME FIRMINO DUARTE**  
Referência Técnica da Vigilância Sanitária

**EDITAL 06/2026 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS  
– LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**Considerando** que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

**Considerando** que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

**Considerando** a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

**Considerando** que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter procedido à limpeza/capina/roçada/drenagem do terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
211/2026	São Sebastião do Paraíso, 21/01/2026 14:51h	01.04.367.0040.001	Henrique Silva Duarte	Avenida Maria de Lourdes Arantes Almeida, 0 – Residencial Daniela	000G	0003	250,06 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0384/26	São Sebastião do Paraíso 24/02/2026 10:09h	01.01.008.0125.001	Antonio Teodoro de Souza - Espólio	Rua Maria Jose de Paula, 0 – Loteamento Veneza	0005	0007	330,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0428/26	São Sebastião do Paraíso 02/03/2026 11:59h	01.05.148.0844.001	Wellington Luiz Vilela	Rua Fausta Soares, 225 - Vila Savigny Soares	0011	0005	230,4 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
0751/26	São Sebastião do Paraíso 16/04/2026 15:11h	01.02.217.0371.001	Lucimar Aparecida Costa	Rua Antonio de Bello Filho, 309 - Residencial Morumbi	0015	0026	250 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Outros	Vivian Rezende Esper
0752/26	São Sebastião do Paraíso 16/04/2026 15:08h	01.02.217.0267.001	Rosana Agostinho de Almeida	Rua Antonio de Bello Filho, 405 - Residencial Morumbi	0015	0018	250 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Outros	Vivian Rezende Esper

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência **ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.**

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico [terrenos@ssparaiso.mg.gov.br](mailto:terrenos@ssparaiso.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **podrá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 23 de Abril de 2026

#### PORTARIA SMS Nº 125/2026

##### “DESIGNA DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 20.931/92, o qual preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Resolução CFM n.º 2.147/2016, a qual estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 6º do art. 43-A da Lei Municipal n.º 2.987/2002, que autoriza o médico quer seja efetivo ou contratado a assumir a responsabilidade técnica de um estabelecimento de saúde, exercendo as funções estabelecidas no Código de Ética Médica e legislações correlatas;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Dr. RICHER DOS SANTOS PEREIRA, Médico Plantonista “C”, cadastrado no CRM/MG nº 116.164, para exercer as funções de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de abril de 2026.

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS/FMS



# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL

Gerência de Trânsito e Transporte – GTT

## EDITAL NÚMERO 6/2026

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, ou VIA CORREIOS para à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação para identificá-lo sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso, CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ENO5730	P100002189	22/03/2026	7463-0
HOK2105	P100002188	22/03/2026	7455-0
HNM3080	AG06925371	22/03/2026	5185-1
HEA5G44	P100002191	23/03/2026	7455-0
FIW0H55	AG06925290	24/03/2026	5738-0
RBO3H40	P100002192	25/03/2026	7455-0
HEV3633	AG06925375	26/03/2026	7625-1
TXA4I68	AG06925377	26/03/2026	7633-2
DND7289	AG06925378	26/03/2026	7366-2
HHW9851	P100002194	26/03/2026	7455-0
ECV8434	P100002195	26/03/2026	7455-0
FEG3135	P100002196	26/03/2026	7455-0
DPE0293	P100002198	26/03/2026	7455-0
OQF0056	P100002199	26/03/2026	7455-0
HCU1B15	AG06925379	27/03/2026	5568-0
EIQ6B25	P100002201	28/03/2026	7455-0
TDS6G68	AG06925333	28/03/2026	6050-1
BZA1I35	AG06925179	28/03/2026	5738-0
BZA1I35	AG06925178	28/03/2026	7030-1
CXX7E72	AG06925177	28/03/2026	6530-0
DII1B90	P100002203	29/03/2026	7455-0
GUC1356	P100002204	29/03/2026	7455-0
PVC7I04	P100002206	29/03/2026	7455-0
SHX6E86	P100002207	29/03/2026	7471-0
QMQ2281	P100002208	29/03/2026	7455-0
SJH2D84	AG06925441	29/03/2026	5738-0
RAK0B40	P100002210	30/03/2026	7455-0
ORC1A80	P100002211	31/03/2026	7455-0
RTR8E09	P100002212	01/04/2026	7455-0
RMV9E46	AG06925357	01/04/2026	5657-0
DSI0B26	AG06925358	01/04/2026	6530-0
EOW5H83	AG06925293	03/04/2026	7056-1
SED1H05	AG06925442	03/04/2026	5452-2

FRA1H30	P100002213	03/04/2026	7455-0
SGS4I07	P100002218	04/04/2026	7455-0
QWS3B67	AG06925443	04/04/2026	5487-0
NLO8673	AG06925360	04/04/2026	6432-2
TCQ5I67	P100002220	04/04/2026	7455-0
QQV5B91	P100002219	04/04/2026	7455-0
HEV3340	P100002217	04/04/2026	7463-0
PBK4J41	P100002216	04/04/2026	7455-0
EVT1F84	P100002215	04/04/2026	7463-0
TMB6F43	P100002214	04/04/2026	7455-0
PVD6G50	AG06925294	05/04/2026	5819-1
FNA3A63	P100002226	06/04/2026	7455-0
PVL5923	AG06925295	06/04/2026	5738-0
SGS4I07	P100002227	07/04/2026	7455-0
FPM9I91	AG06925447	07/04/2026	5541-1
QNZ6A94	AG06925446	07/04/2026	5541-1
RFS2I88	AG06925445	07/04/2026	5541-1
PUC4492	AG06925449	08/04/2026	5673-1
CFA9246	AG06925421	08/04/2026	6670-0
GUY5H93	AG06925422	08/04/2026	6432-2
EYQ2I93	AG06925423	08/04/2026	6670-0
CWY7G42	AG06925424	08/04/2026	6653-2
SFG7J35	AG06925425	08/04/2026	6432-2
TXV0E38	AG06925296	10/04/2026	5541-1
TEY3C09	P100002236	10/04/2026	7455-0
TCB9E50	AG06925426	11/04/2026	6653-2
CBV9F76	AG06925427	11/04/2026	6530-0
QOJ4D83	AG06925335	12/04/2026	5452-2
TCI9D68	AG06925299	15/04/2026	5509-0
EWR9893	AG06925338	19/04/2026	5738-0
RVV5A61	AG06925440	19/04/2026	6670-0

## EDITAL NÚMERO 5/2026

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% (vinte por cento) de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FCR8480	AG06924956	11/11/2025	5452-6
GEE2J86	AG06924978	11/11/2025	7633-2
BYS5J80	AG06924979	11/11/2025	6050-1
GGF8H15	AG06924936	14/11/2025	5541-4
DNF2G51	AG06924938	14/11/2025	5835-0
DNF2G51	AG06924939	14/11/2025	6050-1
CAF1392	AG06924940	14/11/2025	6530-0
HAB5A12	AG06924900	14/11/2025	6530-0
BZT9F56	AG06925101	14/11/2025	6530-0
KVY2872	AG06925102	14/11/2025	6530-0
QXO4E34	AG06925062	14/11/2025	5010-0
TEQ7C32	AG06925104	14/11/2025	5010-0

DYA1D35	AG06925105	15/11/2025	6530-0
EHL3714	AG06925065	21/11/2025	5738-0
DRM5898	AG06925064	22/11/2025	7625-1
FFJ4948	AG06925106	22/11/2025	7625-1
EFP8270	AG06925107	22/11/2025	5541-4
RUN1A85	AG06925108	22/11/2025	5541-4
CEQ7E23	AG06924957	22/11/2025	6530-0
PBV5B39	AG06925086	23/11/2025	5525-0
CCA1238	AG06925043	24/11/2025	5550-0
RNC5I64	AG06925122	30/11/2025	7048-1
GXV3F90	AG06925123	30/11/2025	7030-1
JUI2I62	P100001798	02/12/2025	7455-0
TCO5F24	P100001800	03/12/2025	7455-0
PZF0J55	AG06924960	03/12/2025	6050-1
CEH3988	AG06925125	03/12/2025	5509-0
GDN1G69	P100001808	04/12/2025	7455-0
FZQ3D08	P100001809	05/12/2025	7455-0
TET4C04	P100001810	05/12/2025	7455-0
HGD4612	P100001812	05/12/2025	7455-0
HLS9574	P100001814	05/12/2025	7455-0
FUH1A05	P100001816	05/12/2025	7455-0
TDT6I66	P100001821	06/12/2025	7455-0
BYZ6E23	P100001822	06/12/2025	7455-0
GJZ5A14	P100001823	06/12/2025	7455-0
BKI9B98	P100001824	06/12/2025	7455-0
QQB7G49	AG06924878	07/12/2025	5614-4
EWR8E26	P100001826	07/12/2025	7455-0
HDH4935	P100001802	07/12/2025	7463-0
JIR2718	P100001803	07/12/2025	7455-0
DNK3A13	P100001804	07/12/2025	7455-0
EYB7B41	P100001805	08/12/2025	7455-0
EYF6596	P100001806	08/12/2025	7455-0
BMA0239	P100001807	08/12/2025	7455-0
DYL8C52	P100001827	09/12/2025	7455-0
HIT5848	P100001828	09/12/2025	7471-0
ENO5730	P100001829	10/12/2025	7463-0
AWS2D45	P100001832	11/12/2025	7455-0
HIT5848	P100001833	11/12/2025	7463-0
HOF9759	P100001834	11/12/2025	7455-0
EGB7919	P100001835	12/12/2025	7455-0
FVC6500	P100001836	12/12/2025	7463-0
GZI8E31	AG06925001	12/12/2025	5452-6
GYW5064	P100001837	13/12/2025	7455-0
DYV3J47	P100001839	13/12/2025	7455-0
KDB8054	AG06925047	14/12/2025	6530-0
GST8A99	AG06925048	14/12/2025	7234-0
ENP8A58	P100001841	14/12/2025	7455-0
QNI7F83	P100001842	14/12/2025	7463-0
NVW8B41	P100001843	14/12/2025	7455-0
EIZ2A96	P100001848	16/12/2025	7455-0
EYF6596	P100001849	16/12/2025	7455-0
PUR1I88	P100001850	16/12/2025	7455-0
SYU1D59	P100001851	16/12/2025	7455-0
GSU3D97	P100001854	17/12/2025	7455-0
FIS3G12	P100001855	17/12/2025	7455-0
FGO9J66	AG06925003	18/12/2025	7633-1
MQC2642	P100001858	18/12/2025	7471-0
EMZ2F13	AG06925053	19/12/2025	5509-0
MQC2642	P100001862	19/12/2025	7463-0
ERW2E72	P100001865	19/12/2025	7455-0
SYX3E52	AG06925004	20/12/2025	6050-1
HJZ6197	P100001869	20/12/2025	7455-0
EQC3C70	P100001873	21/12/2025	7455-0

TDH2C91	P100001874	21/12/2025	7455-0
DLB9698	P100001875	21/12/2025	7455-0
CXS5803	P100001877	22/12/2025	7455-0
PVK7E72	P100001878	22/12/2025	7455-0
FXR4E39	P100001879	22/12/2025	7455-0
OQS0680	P100001882	22/12/2025	7455-0
FJR5B08	P100001883	22/12/2025	7455-0
DHP5E14	P100001884	23/12/2025	7455-0
SHI8E69	P100001886	24/12/2025	7455-0
SYK1C24	P100001888	24/12/2025	7455-0
OQT2C91	P100001889	24/12/2025	7455-0
CSH2663	P100001892	24/12/2025	7463-0
JHC3072	AG06925069	24/12/2025	7625-1
GRI9217	AG06925005	24/12/2025	5541-3
DHV6H72	P100001894	25/12/2025	7455-0
PZA9341	P100001896	25/12/2025	7455-0
CSK8861	P100001898	25/12/2025	7455-0
EUZ5724	P100001900	25/12/2025	7455-0
CZC1590	P100001901	25/12/2025	7455-0
ENO5730	P100001904	26/12/2025	7455-0
BXU9314	P100001905	26/12/2025	7463-0
FVW3H50	P100001906	27/12/2025	7455-0
GSU3D97	P100001908	27/12/2025	7455-0
GMT0F00	P100001910	28/12/2025	7455-0
JIO4E32	P100001911	28/12/2025	7455-0
BKP5465	P100001912	28/12/2025	7455-0
FBM2E58	P100001913	28/12/2025	7455-0
CYP8F31	P100001914	28/12/2025	7455-0
DGZ9G63	P100001915	28/12/2025	7455-0
DXR5956	P100001916	29/12/2025	7463-0
CQA4H90	P100001917	29/12/2025	7455-0
TDH8I03	P100001918	29/12/2025	7455-0
CUM5E78	P100001919	29/12/2025	7455-0
HHK7164	P100001920	29/12/2025	7463-0
SHT7E56	P100001921	29/12/2025	7455-0
RNC5I40	P100001922	30/12/2025	7455-0
JIB9876	P100001924	30/12/2025	7455-0
BXU9314	P100001925	30/12/2025	7455-0
EML0C92	P100001929	30/12/2025	7455-0
ENO5730	P100001930	30/12/2025	7463-0
ENO5730	P100001931	30/12/2025	7471-0
AOA2J42	P100001932	31/12/2025	7455-0
GHU0753	P100001935	01/01/2026	7455-0
DCH0063	P100001936	01/01/2026	7455-0
DSL9J55	P100001940	01/01/2026	7455-0
KMP3225	AG06925006	02/01/2026	6530-0
EHW0A75	AG06925208	02/01/2026	5452-1
KIX0856	P100001944	03/01/2026	7455-0
TDS6G68	P100001945	03/01/2026	7455-0
JFU1C59	P100001946	03/01/2026	7455-0
FCA0G02	AG06925212	04/01/2026	5452-1
GDL9894	P100001949	05/01/2026	7455-0
OPO2381	P100001950	05/01/2026	7455-0
EJL0F22	P100001951	05/01/2026	7455-0
LKZ4D25	AG06925008	05/01/2026	6530-0
ENO5730	P100001953	06/01/2026	7455-0
DRK2602	P100001954	07/01/2026	7455-0
MQC2642	P100001956	08/01/2026	7455-0
GRJ4D45	P100001957	08/01/2026	7455-0
GJW3B63	P100001959	09/01/2026	7463-0
HMD3828	P100001960	09/01/2026	7455-0
QXE9B63	P100001962	10/01/2026	7455-0
QOW0408	P100001963	10/01/2026	7455-0

DNQ1768	P100001964	10/01/2026	7455-0
RUQ1J33	P100001965	11/01/2026	7455-0
TKH3G44	P100001966	11/01/2026	7455-0
RUD2B66	P100001968	11/01/2026	7455-0
SUI5I27	P100001969	11/01/2026	7455-0
SIN0H81	P100001970	11/01/2026	7455-0
DBF8I49	P100001971	11/01/2026	7455-0
FLX3J06	P100001972	11/01/2026	7455-0
DBA3929	P100001973	12/01/2026	7455-0
DMZ2853	AG06925070	13/01/2026	7625-2
LRJ5G49	AG06925071	13/01/2026	5452-1
STS4F74	P100001977	13/01/2026	7455-0
GSU3D97	P100001978	14/01/2026	7455-0
CJK5H19	AG06925056	15/01/2026	5509-0
ESS5D73	P100001980	15/01/2026	7455-0
BHR4F10	AG06925057	16/01/2026	5401-0
GHX9B25	P100001982	16/01/2026	7455-0
BIB1223	P100001984	17/01/2026	7455-0
HDX2H75	P100001985	17/01/2026	7455-0
EUZ5724	P100001988	18/01/2026	7463-0
ENO5730	P100001989	19/01/2026	7455-0
ENO5730	P100001990	19/01/2026	7455-0
RFQ5H68	P100001992	20/01/2026	7455-0
ENO5730	P100001993	20/01/2026	7463-0
FRH4D60	P100001994	21/01/2026	7455-0
CFZ2H06	P100001995	21/01/2026	7455-0
CIA6322	P100001996	21/01/2026	7455-0
TJU7F37	P100001997	21/01/2026	7455-0
RHK7I14	AG06925059	21/01/2026	7625-2
RUZ8B80	AG06925223	21/01/2026	5452-1
MQC2642	P100002000	22/01/2026	7463-0
FBU6F83	AG06925060	23/01/2026	6050-1
CXT4486	P100002001	23/01/2026	7455-0
DKE0509	AG06925010	23/01/2026	7625-1
FJY9038	P100002005	24/01/2026	7455-0
CLM1326	P100002006	24/01/2026	7455-0
ENF8D41	P100002008	25/01/2026	7455-0
OPZ5E28	P100002009	25/01/2026	7455-0
HND9487	P100002011	25/01/2026	7455-0
BIB1223	P100002014	25/01/2026	7463-0
EUM6F34	AG06925224	25/01/2026	5452-1
HDR1944	P100002015	26/01/2026	7455-0
HAT8351	AG06925076	26/01/2026	5541-1
JKQ4980	AG06925078	26/01/2026	5541-1
HKG5679	P100002016	27/01/2026	7455-0
BXU9314	P100002019	27/01/2026	7455-0
DIG9A37	AG06925079	27/01/2026	6041-2
BIB1223	P100002020	28/01/2026	7463-0
GSU2H98	P100002021	28/01/2026	7455-0
RCI2H35	P100002022	28/01/2026	7455-0
FIE8G83	P100002023	28/01/2026	7455-0
PYX2J28	P100002024	29/01/2026	7455-0
EEX7G56	P100002027	30/01/2026	7455-0
DTR6E18	P100002029	31/01/2026	7455-0
SWB7G41	P100002031	31/01/2026	7455-0
DPJ5F95	P100002032	31/01/2026	7455-0
TBV9E18	P100002037	03/02/2026	7455-0
RMS7I22	AG06925080	03/02/2026	5460-0
GYX0525	AG06925261	05/02/2026	7625-2
FJF1I11	P100002040	05/02/2026	7455-0
GGU5470	P100002042	05/02/2026	7455-0
AYE0C56	P100002045	06/02/2026	7455-0
GFQ3A95	AG06925262	07/02/2026	5568-0

QNG9A49	AG06925265	07/02/2026	5568-0
FCK4C81	AG06925266	07/02/2026	5568-0
GKE1H45	P100002049	08/02/2026	7463-0
UAU1F50	P100002050	08/02/2026	7455-0
PXH4829	P100002053	10/02/2026	7455-0
OQQ9G48	P100002057	12/02/2026	7455-0
MVK6B93	AG06925011	13/02/2026	5541-7
GST6J55	P100002064	14/02/2026	7455-0
TDJ5B18	P100002066	14/02/2026	7455-0
KBC0B42	P100002068	14/02/2026	7463-0
DKC2C03	AG06925268	15/02/2026	5460-0
NKU7E88	P100002072	15/02/2026	7455-0
OOD4B00	P100002073	15/02/2026	7455-0
FQX0F08	P100002076	15/02/2026	7455-0
CZQ8310	P100002077	15/02/2026	7455-0
OOD4B00	P100002078	15/02/2026	7455-0
HCK6F76	P100002081	16/02/2026	7455-0
FUD7D34	P100002082	16/02/2026	7455-0
RUL6G13	AG06925270	21/02/2026	5460-0
FEJ3I10	AG06925187	22/02/2026	5185-1
FEJ3I10	AG06925188	22/02/2026	5185-2
FGT6D90	AG06925189	22/02/2026	6530-0

#### EDITAL NÚMERO 4/2026

#### EDITAL PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não comprovou a entrega das notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento).

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
TCO5F24	P100001800	03/12/2025	7455-0	03463977203
GDN1G69	P100001808	04/12/2025	7455-0	04382623150
HLS9574	P100001814	05/12/2025	7455-0	04108665102
HGD4612	P100001812	05/12/2025	7455-0	06508333844
GJZ5A14	P100001823	06/12/2025	7455-0	03398020242
EWR8E26	P100001826	07/12/2025	7455-0	04883908050
BMA0239	P100001807	08/12/2025	7455-0	03156417917
GYW5064	P100001837	13/12/2025	7455-0	03300938297
DYV3J47	P100001839	13/12/2025	7455-0	00972473264
GSU3D97	P100001854	17/12/2025	7455-0	06577823179
FIS3G12	P100001855	17/12/2025	7455-0	00544529573
HJZ6197	P100001869	20/12/2025	7455-0	00791642492
EQC3C70	P100001873	21/12/2025	7455-0	04905398321
TDH2C91	P100001874	21/12/2025	7455-0	03325911578
DLB9698	P100001875	21/12/2025	7455-0	05760561446
FJR5B08	P100001883	22/12/2025	7455-0	05624262890
FVW3H50	P100001906	27/12/2025	7455-0	04657426858
JIO4E32	P100001911	28/12/2025	7455-0	05405023284
BKP5465	P100001912	28/12/2025	7455-0	02310249480
CYP8F31	P100001914	28/12/2025	7455-0	06826117247

DGZ9G63	P100001915	28/12/2025	7455-0	08089204969
CQA4H90	P100001917	29/12/2025	7455-0	04598263502
CUM5E78	P100001919	29/12/2025	7455-0	08969013413
JIB9876	P100001924	30/12/2025	7455-0	08023870890
GHU0753	P100001935	01/01/2026	7455-0	7116562862
KIX0856	P100001944	03/01/2026	7455-0	04521965273
TDS6G68	P100001945	03/01/2026	7455-0	03233163001
EJL0F22	P100001951	05/01/2026	7455-0	01141834605
OPO2381	P100001950	05/01/2026	7455-0	08305035965
GDL9894	P100001949	05/01/2026	7455-0	02253020928
DNQ1768	P100001964	10/01/2026	7455-0	02808329273
TKH3G44	P100001966	11/01/2026	7455-0	06015712263
RUD2B66	P100001968	11/01/2026	7455-0	05071172505
SUI5I27	P100001969	11/01/2026	7455-0	02602153059
SIN0H81	P100001970	11/01/2026	7455-0	04304802543
DBF8I49	P100001971	11/01/2026	7455-0	08038572796
CJK5H19	AG06925056	15/01/2026	5509-0	01559696932
ESS5D73	P100001980	15/01/2026	7455-0	01647571200
HDX2H75	P100001985	17/01/2026	7455-0	02312379935
CFZ2H06	P100001995	21/01/2026	7455-0	01995710381
CIA6322	P100001996	21/01/2026	7455-0	04885366717
CXT4486	P100002001	23/01/2026	7455-0	02160013686
FJY9038	P100002005	24/01/2026	7455-0	05472304964
HND9487	P100002011	25/01/2026	7455-0	03369428324
HDR1944	P100002015	26/01/2026	7455-0	05043090183
GSU2H98	P100002021	28/01/2026	7455-0	02211383067
DTR6E18	P100002029	31/01/2026	7455-0	07278578119
PXH4829	P100002053	10/02/2026	7455-0	02948324605
OQQ9G48	P100002057	12/02/2026	7455-0	07432993160
GST6J55	P100002064	14/02/2026	7455-0	09026320778
TDJ5B18	P100002066	14/02/2026	7455-0	04454633942
DKC2C03	AG06925268	15/02/2026	5460-0	08692978231
NKU7E88	P100002072	15/02/2026	7455-0	02361880466
FQX0F08	P100002076	15/02/2026	7455-0	3266731664
CZQ8310	P100002077	15/02/2026	7455-0	04707502205
HCK6F76	P100002081	16/02/2026	7455-0	07021905758

#### EDITAL NÚMERO 4/2026

#### NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pelas Resoluções do CONTRAN nº 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ou VIA CORREIOS na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento), CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QMQ9J87	N800001217	30/03/2026	5002-0
RUP8J61	N800001218	30/03/2026	5002-0
QXI8143	N800001219	30/03/2026	5002-0
PYL6558	N800001220	30/03/2026	5002-0
GCX7I01	N800001221	30/03/2026	5002-0
QWR1206	N800001222	30/03/2026	5002-0
SUD0E25	N800001224	15/04/2026	5002-0
ENG6F24	N800001227	15/04/2026	5002-0
OWM8888	N800001228	15/04/2026	5002-0

AWQ0595	N800001229	15/04/2026	5002-0
RMR1B72	N800001232	15/04/2026	5002-0

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2026

#### ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificado que por força do ACOLHIMENTO das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QMX0197	23/04/2026	27/02/2026	DF-11/2026	AG06925275	ACOLHIDA
FLY3I59	23/04/2026	22/02/2026	DF-12/2026	AG06925302	ACOLHIDA
FLY3I59	23/04/2026	13/03/2026	DF-17/2026	AG06925317	ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 7/2026

#### NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificado que, por força do NÃO ACOLHIMENTO das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição de Penalidade.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO DA INFRAÇÃO	RESULTADO
TXQ5J69	23/04/2026	11/01/2026	DF-10/2026	P100001967	NÃO ACOLHIDA
BHB7A67	23/04/2026	20/03/2026	DF-13/2026	AG06925349	NÃO ACOLHIDA
BHB7A67	23/04/2026	20/03/2026	DF-14/2026	AG06925350	NÃO ACOLHIDA
GFX2I74	23/04/2026	14/03/2026	DF-15/2026	AG06925343	NÃO ACOLHIDA
JRT5H25	23/04/2026	22/02/2026	DF-16/2026	AG06925257	NÃO ACOLHIDA
CIG6J54	23/04/2026	18/03/2026	DF-18/2026	AG06925346	NÃO ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 3/2026

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força de acolhimento, os seguintes autos foram convertidos em penalidade de advertência.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO DA INFRAÇÃO	RESULTADO
PXO5512	23/04/2026	01/03/2026	AD-4/2026	P100002124	ACOLHIDA
DJQ8F67	23/04/2026	06/12/2025	AD-5/2026	P100001825	ACOLHIDA
GHP1C79	23/04/2026	01/03/2026	AD-6/2026	AG06925276	ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.